



Correspondência Recebida

Em 23/08/2021

399

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT
Secretaria Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	008/2021
ASSUNTO	Implantação do Frotas na Câmara Municipal
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Edi Venâncio de Oliveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao disposto no art. 1º. da Lei Municipal nº. 455 de 29 de Outubro de 2007, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de do Santa Terezinha, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, **RECOMENDAR** a Vossa Excelência o que segue:

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 455/2007 e pelos incisos I, II, III e IV do artigo 52 da Constituição Estadual, e;

Considerando a Instrução Normativa STF nº 20/2015, que regulamenta os procedimentos de controle de uso do frotas de veículos da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT, Objetivando um controle eficiente da administração, acompanhamento, fiscalização e informação das despesas públicas, instrui a presente Instrução Normativa, determinando a adoção do presente sistema de controle.

Considerando a Súmula 007/2015 TCE/MT, que Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção de abastecimento de cada veículo;

Considerando os **Precedentes no TCE/MT**:

- 1 . Acórdão nº 672/2012, Sessão de 30/10/2012, Processo nº 13.159-8/2011, DOE de 01/11/2012 (Conselheiro Sérgio Ricardo).
2. Acórdão nº 2.686/2010, Sessão de 21/09/2010, Processo nº 6.681-8/2010, DOE de 23/09/2010 (Conselheiro Waldir Teis).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

3. Acórdão 159/2012 – SC, Sessão de 14/08/2012, Processo nº 5.483/2012, DOE de 16/0/2012 (Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques)
4. Acórdão 625/2012 – TP, Sessão 09/10/2012, Processo nº 13.917-3/2012, DOE de 11/10/2012 (Conselheiro Waldir Teis).
5. Acórdão 713/2012 – TP, Sessão 27/11/2012, Processo nº 13.160-1/2011, DOE de 29/11/2012 (Conselheiro Sérgio Ricardo).
6. Acórdão nº 4.092/2011 – TP, Sessão de 29/11/2012, Processo nº 4.139-4/2011, DOE de 06/11/2011 (Conselheiro Alencar Soares).

Considerando a existência de **PENDÊNCIAS** quanto ao preenchimento dos anexos da Instrução Normativa 020/2015 do Sistema de Transporte e Frotas.

Podemos analisar que até a presente data os relatórios do anexo da IN 020/2015 não foram realizados.

Das informações

É importante para o Administrador público desenvolver mecanismos que visem o acompanhamento do controle de frotas, ele não apenas resguardará o interesse público, mas também, a si próprio. Além da cautela com a regularidade do procedimento de manutenção e abastecimento de veículo público.

Informo ainda, que conforme a classificação de irregularidade, critério para as decisões sobre contas anuais, é considerado **FALTA GRAVE**, a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades. (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

Orientações:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Oriento ao Excelentíssimo Edi Venâncio Oliveira (Presidente da Câmara Municipal), a tomar as providências necessárias de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo Máximo de 15 dias, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

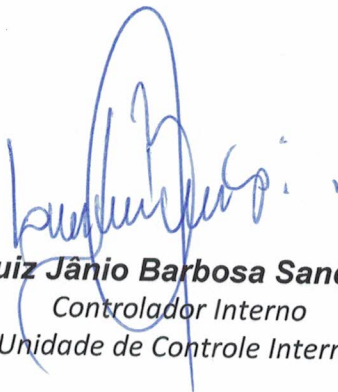


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

É o relatório.

Confirmo o conteúdo dessa recomendação, **salvo melhor juízo**.

Santa Terezinha – MT, 18 de Agosto de 2021.



Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Unidade de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ao Senhor Presidente ____/____/____ Assinatura: _____
